



Processo SCPAR 00001152/2023

Dados da Autuação

Autuado em: 23/10/2023 às 16:22

Setor origem: SCPAR/TPLG/COPOR - Coordenadoria Operacional Portuária do Terminal Pesqueiro de Laguna

Setor de competência: SCPAR/DGFIN - Diretoria de Gestão e Finanças

Interessado: Sc Participacoes e Parcerias S.a. - Scpar

Classe: Processo sobre Aquisição de Materiais

Assunto: Aquisições e Contratações

Detalhamento: Prezado Diretor, venho através deste, solicitar autorização para contratação de serviços de locação de caçambas estacionárias (5m³), visto que após reformas, construções e limpeza de espaços desocupados recentemente, o Porto de Laguna acumulou quantidade expressiva de materiais não orgânicos que necessitam de recolhimento e destinação correta.

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

NÚMERO: 328/2023

DATA: 23/10/2023

DE: SC PAR Porto de Laguna
Denis Dauri Schaimann

PARA: Diretoria de Gestão e Finanças
Coordenador Contábil
Coordenador Administrativo
Coordenação Jurídica

ASSUNTO: CI 328 2023 LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS

À SC Participações e Parcerias – SCPAR

Prezado Diretor, venho através deste, solicitar autorização para contratação de serviços de locação de caçambas estacionárias (5m³), visto que após reformas, construções e limpeza de espaços desocupados recentemente, o Porto de Laguna acumulou quantidade expressiva de materiais não orgânicos que necessitam de recolhimento e destinação correta. Diante o exposto, entramos em contato com empresas que podem fornecer os materiais, e obtivemos três orçamentos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Fornecedores	Valor do Material	Observações:
DISK ENTULHO COLETA DE RESÍDUOS LTDA	R\$ 4.000,00	Orçamento completo
PIPOCA TERRAPLANAGEM E COLETA DE RESÍDUOS LTDA	R\$ 5.500,00	Orçamento completo
ECO RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA	R\$ 6.000,00	Orçamento completo

Por fim, informamos que em que pese, a empresa DISK ENTULHO COLETA DE RESÍDUOS LTDA possui o orçamento com maior custo benefício, porém encontra-se com pendências em suas certidões de contribuinte. Assim, a empresa PIPOCA TERRAPLANAGEM E COLETA DE RESÍDUOS LTDA está apta para fornecer os materiais solicitados, por conter todos os itens solicitados, possuir o custo benefício adequado, além de conter todas as Certidões Negativas sem pendências.

Desta forma solicita-se autorização para realizar a compra dos materiais.

Atenciosamente,

Denis Dauri Schaimann
Coordenador Operacional
Porto de Laguna



Assinaturas do documento



Código para verificação: **81MDYO58**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS DAURI SCHAIMANN (CPF: 030.XXX.649-XX) em 23/10/2023 às 16:23:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/07/2021 - 16:52:49 e válido até 23/07/2121 - 16:52:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzXzgxTURZTzU4> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **81MDYO58** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Peça Desentranhada

As páginas 3 até 9 desta peça foram desentranhadas pelo usuário 03010764995 em 09/11/2023.
Motivo: Ajustes de pontos levantados pela COJUR, fls 0032 desse processo.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K1882EQW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS DAURI SCHAIMANN (CPF: 030.XXX.649-XX) em 09/11/2023 às 07:51:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/07/2021 - 16:52:49 e válido até 23/07/2121 - 16:52:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzX0sxODgyRVFX> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **K1882EQW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PIPOCA TERRAPLENAGEM E COLETA DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 08.517.735/0001-07

Rua Victor Meirelles n 94 bairro Esperança Laguna sc

tel: (48) 991324948 - 996553904-996149328

ORÇAMENTO: Participações e parcerias S.A SCPAR

Av. Getulio Vargas 728, Magalhães- Laguna

CNPJ: 07.293.552/0002-65

Objeto do orçamento: Aluguel de 10 caçamba de tele entulho

Descrição:	Quantidade	Valor unitário	
Orçamento elaborado por: Locação de caçambas metálicas, estacionárias, para recolhimento, transporte e disposição de materiais inservíveis, com capacidade mínima de quatro metros cúbicos, incluindo serviço de colocação e retirada das mesmas, e o serviço de descarte dos materiais, na forma da lei. Trata-se de caçamba de 5m³ e lixo de classe II.	10	R\$550,00 quinhentos e trinta)	R\$5.500,00 cinco mil e trezentos reais).

OBS1: é de responsabilidade da Participações e parcerias S.A SCPAR realizar cadastro no sistema para emissão da MTR.

Prazo de execução do serviço: 90 dias

Laguna/SC, 09/10/2023

ma de Fatima B. Candido

08.517.735.0001-07

**MARIA DE FATIMA BITENCOURT
CANDIDO ME**

Rua: Victor Meirelles, Nº 94 - Bairro: Esperança
Telefone: (48) 3646-0437

LAGUNA

SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1N9P8D0F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS DAURI SCHAIMANN (CPF: 030.XXX.649-XX) em 23/10/2023 às 16:23:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/07/2021 - 16:52:49 e válido até 23/07/2121 - 16:52:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzXzFOOVA4RDBG> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **1N9P8D0F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Disk Entulho Coleta de Resíduos Ltda

Tubarão SC 20 de outubro de 2023.

Á

Participação e Parcerias S.A SCPAR
AV. Getúlio Vargas 728
Magalhães-Laguna-SC

CNPJ:07293552/0002-65

Objeto do Orçamento: Aluguel de 10 caçambas do Disk Entulho

ORÇAMENTO

Abaixo segue cotação solicitado:

Item	Descrição Serviço	Qtide	Valor Unit.	Valor Total
01	Coleta, transporte e destinação final de Resíduos	10	R\$ 400	R\$ 4.000,00

Observações Gerais:

Emissão de documentação Final inclusa.

Veículos Rastreados.

Condição de Pagamento:

PIX/Dinheiro

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente

Disk Entulhos Coleta de Resíduos Ltda

CNPJ: 08.712308/0001-71

Rua Rui Babosa,1184 – Santo Antônio de Pádua – Tubarão – SC

Fone: 48 9972-1111

Tubarão-SC, 20 de outubro de 2023.

A/C
Participações e parcerias S.A SCPAR
Endereço: Av. Getulio Vargas 728, Magalhães- Laguna
CNPJ: 07.293.552/0002-65
Objeto do orçamento: Aluguel de 10 caçamba de tele entulho

ROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitação segue abaixo Proposta Comercial:

Item	Descrição do serviço	Quantidade	Valor Unitário/ Valor por viagem	Valor Total
01	Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe II "Resíduo de Construção Civil" na cidade de Laguna-SC. Veículos Licenciados IMA/SC. Emissão de MTR On Line. Caixa Brooks de 5m ³ .	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00

- Empresa Licenciada nos órgãos ambientais **IMA/SC, IBAMA/BR, ANVISA-AFE.**
- Empresa especializada com os veículos licenciados na IMA/SC.
- Empresa Licenciada para Transporte de Resíduos Classe I e Classe II.
- Empresa pioneira na atividade no Sul de Santa Catarina, atuando há mais de vinte anos no mercado.
- Emissão de MTR On Line e Certificados de Destinação Final via site da IMA/SC.

Colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer informações complementares que julgarem necessárias.

Atenciosamente;

Jocyla da Silva
EcoResíduos Ambiental Ltda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIPOCA TERRAPLENAGEM E COLETA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 08.517.735/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:28 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: **3D71.A99E.A679.87F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PIPOCA TERRAPLENAGEM E COLETA DE RESIDUOS LTDA**
CNPJ/CPF: **08.517.735/0001-07**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140165572775**
Data de emissão: **22/06/2023 11:37:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **19/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Assinaturas do documento



Código para verificação: **RT962D7B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CPF: 017.XXX.629-XX) em 23/10/2023 às 11:27:08

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 08/03/2023 - 22:32:06 e válido até 07/03/2024 - 22:32:06.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzX1JUOTYyRDdC> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **RT962D7B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PIPOCA TERRAPLENAGEM E COLETA DE RESÍDUOS LTDA CNPJ: 08517735000107

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWY4KNHRJFP1NAV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.laguna.sc.gov.br/>

Laguna (SC), 23 de Outubro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIPOCA TERRAPLENAGEM E COLETA DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.517.735/0001-07

Certidão nº: 58613067/2023

Expedição: 23/10/2023, às 11:31:03

Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIPOCA TERRAPLENAGEM E COLETA DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.517.735/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.517.735/0001-07
Razão Social: PIPOCA TERRAPLENAGEM E COLETA DE RESIDUO
Endereço: VICTOR MERELLES 94 / PROGRESSO / LAGUNA / SC / 88790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101606095577137943

Informação obtida em 23/10/2023 11:26:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1045900
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PIPOCA TERRAPLENAGEM E COLETA DE RESIDUOS LTDA

Raiz do CNPJ: 08.517.735

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : LAGUNA

Endereço da sede : RUA VICTOR MEIRELLES - 94 - ESPERANÇA

Certidão emitida às 12:27 de 23/10/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PORTO DE LAGUNA <portodelaguna@scpar.sc.gov.br>

Enviando email: orçamento.pdf

2 mensagens

Ronaldo Kfour <Ronaldokfour@outlook.com>

25 de outubro de 2023 às 10:32

Para: "portodelaguna@scpar.sc.gov.br" <portodelaguna@scpar.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

orçamento.pdf

 **orçamento.pdf**
464K

PORTO DE LAGUNA <portodelaguna@scpar.sc.gov.br>

25 de outubro de 2023 às 10:33

Cco: DENIS DAURI SCHAIMANN <denis@scpar.sc.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **orçamento.pdf**
464K



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6AS047KO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS DAURI SCHAIMANN (CPF: 030.XXX.649-XX) em 25/10/2023 às 11:39:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/07/2021 - 16:52:49 e válido até 23/07/2121 - 16:52:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzXzZBUzA0N0tP> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **6AS047KO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTO DE LAGUNA <portodelaguna@scpar.sc.gov.br>

Proposta Eco Resíduos

1 mensagem

jocyla <adm@ecoresiduosambiental.com.br>
Para: portodelaguna@scpar.sc.gov.br

20 de outubro de 2023 às 15:26

Boa tarde.
Segue em anexo proposta conforme solicitado.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Jocyla da Silva

Eco Resíduos Ambiental Ltda

☎ (48)3622-5555/3622-1334

📱 (48)98870-1664 WhatsApp

📷 @ecoresiduos_ambiental





 **Proposta SC Par Laguna.pdf**
173K



Assinaturas do documento



Código para verificação: **54PMW75P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS DAURI SCHAIMANN (CPF: 030.XXX.649-XX) em 25/10/2023 às 11:39:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/07/2021 - 16:52:49 e válido até 23/07/2121 - 16:52:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzXzU0UE1XNzVQ> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **54PMW75P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SCPAR 00001152/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: SCPAR - SC Participações e Parcerias S.A.
Setor: SCPAR/DGFIN - Diretoria de Gestão e Finanças
Responsável: Jeferson Machado
Data encam.: 26/10/2023 às 15:55

Destino

Órgão: SCPAR - SC Participações e Parcerias S.A.
Setor: SCPAR/COADM - Coordenadoria Administrativa

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Autorizado prosseguimento do processo de contratação, existe previsão no orçamento 2023, item "Outros serviços" com valor de R\$ 86.450,00. À COADM para os encaminhamentos necessários.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SH8GV597**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFERSON MACHADO (CPF: 983.XXX.809-XX) em 26/10/2023 às 15:55:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 18:40:23 e válido até 28/02/2119 - 18:40:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzX1NIOEdWNTk3> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **SH8GV597** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Data de entrega das cotações até: 06/11/2023.

Horário: até as 18 horas

Objeto: Contratação de serviços de locação de caçambas estacionárias (5m³), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

Enviar cotação para: cotacoes@scpar.sc.gov.br

Florianópolis, 26 de outubro de 2023

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR

Ler menos

Baixar Termo de Referência

Fazer download

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

■ Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 08.712.308/0001-71 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Nova consulta

Avaliar

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

DE: Gisele de Faria
Coordenadora Administrativa

PARA: Diretoria de Assuntos Regulatórios e
Jurídicos

NÚMERO 647/2023

DATA: 02/10/2023

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONARIAS

Prezado Coordenador,

Conforme a demanda exposta na CI (fls. 2) para a contratação de serviços de locação de caçambas estacionárias (5m³), visto que após reformas, construções e limpeza de espaços desocupados recentemente, o Porto de Laguna acumulou quantidade expressiva de materiais não orgânicos que necessitam de recolhimento e destinação correta, realizamos a publicação no site da SCPAR (fls. 23) do Termo de Referência (fls. 3/9), porém não houve interessados.

No entanto, o demandante realizou pesquisa com os fornecedores da região e apresentou 3 orçamentos:

Fornecedores	Valor do Material	Observações:
DISK ENTULHO COLETA DE RESÍDUOS LTDA	R\$ 4.000,00	Orçamento completo
PIPOCA TERRAPLANAGEM E COLETA DE RESÍDUOS LTDA	R\$ 5.500,00	Orçamento completo
ECO RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA	R\$ 6.000,00	Orçamento completo

Em que pese, a empresa Disk Entulho apresentar o melhor preço, consta com restrições na certidão federal (fls. 24). A empresa Pipoca terraplanagem encontra-se devidamente habilitada, conforme CNDs às fls. 13/18.

No mais, existe previsão financeira e orçamentária conforme despacho da Diretoria às fls. 22.

Diante do exposto, requer-se:

- i) Parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação por 12 meses;
- ii) Confecção do contrato pelo prazo por 12 meses com a empresa - PIPOCA TERRAPLANAGEM E COLETA DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Victor Meirelles, nº 94, bairro Esperança, Laguna/SC, CEP 88790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.517.735/0001-07, neste ato representada por MARIA DE FÁTIMA BITTENCOURT CANDIDO, CPF nº 026.273.669-12.

Sem mais,

Gisele de Faria
Coordenadora Administrativa



Assinaturas do documento



Código para verificação: **060TNR6J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GISELE DE FARIA (CPF: 003.XXX.469-XX) em 07/11/2023 às 11:37:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 16:16:28 e válido até 28/02/2119 - 16:16:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzXzA2MFROUjZk> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **060TNR6J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Parecer Nº 52/2023/SCPAR/COJUR

Processo SCPAR 00001152/2023

Origem: Diretoria Executiva da SCPAR

EMENTA: Contratação dos *serviços de locação de caçambas estacionárias (5m³) para coleta, transporte e destinação ou disposição final dos resíduos sólidos comuns* para o Porto de Laguna. Valor estimado: R\$ 5.500. Possibilidade de dispensa de licitação, *ex vi* do art. 115, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Senhores Diretores da SCPAR,

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta consultoria jurídica para analisar a possibilidade de contratação direta/aquisição, por dispensa de licitação, dos serviços de locação de caçambas estacionárias (5m³) para coleta, transporte e destinação ou disposição final de resíduos sólidos comuns para o Porto de Laguna, conforme o Termo de Referência/Nota Técnica de fls. 03/09 e Comunicação Interna de fls. 25/26, ambas do presente processo.

Documentos de pesquisa de mercado e de habilitação (fls. 10/12; 19/21) foram juntados aos autos, além do aviso de dispensa no *site* da SCPAR (fls. 23). Disponibilidade financeira para a contratação atestada à fl. 22.

É o sucinto relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

De início, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o §2º do art. 8º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, bem como o art. 7º do Decreto nº 724, de 18.10.2007, que “Dispõe sobre a organização, estruturação e funcionamento do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta”, incumbe a este departamento jurídico prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos administradores da SCPAR, e tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Além disso, cumpre destacar o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de que o parecer meramente consultivo não gera responsabilização do seu autor, conforme os seguintes precedentes: o MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, Pleno, DJ 31/10/2003 e o MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Pleno, DJe 1º/2/2008.

Ademais, antes da análise jurídica, importante registrar que, em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores/empregados competentes para a sua apreciação – incluídos departamentos e colaboradores da SCPAR – detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Pois bem, conforme determina o art. 111ⁱ c/c art. 9º, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, há nos autos a justificativa de preço: Comunicação Interna de fls. 25/26.

Quanto aos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, previstos no *caput* do art. 113ⁱⁱ c/c artigos 76ⁱⁱⁱ e 79^{iv}, todos do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, e considerando o tipo de contratação/aquisição do caso concreto, podemos afirmar que foram juntados a contento às fls. 13/18.

Por outro lado, há no processo a justificativa que evidencia o objeto a ser contratado/adquirido bem como a razão da escolha da empresa a ser contratada,

conforme o Termo de Referência/Nota Técnica de fls. 03/09 e Comunicação Interna de fls. 25/26.

No que se refere ao valor total dos produtos/serviços que se pretende adquirir/contratar – R\$ 5.500 –, torna-se oportuno transcrever o artigo 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR:

Art. 115. É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

(...)

Vê-se, portanto, que o valor estimado para a contratação pretendida se encontra dentro do limite previsto para serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Por sua vez, há nos autos a previsão de recursos para a contratação pretendida, de acordo com documento de fl. 22.

E, finalmente, é de se destacar que a presente dispensa de licitação foi previamente disponibilizada na *internet*, conforme documentos de fls. 23, atendendo ao §5º do art. 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, restringindo-se aos aspectos jurídicos referentes à demanda posta, considerando o valor da contratação, entendemos que há amparo legal para a dispensa de licitação, *ex vi* do art. 115, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

É o parecer que submetemos à consideração superior.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Guilherme Pereira Oliveira
Chefe do Dep. Jurídico da SCPAR
OAB/SC 14.808

ⁱ Art. 111. A justificativa do preço nas contratações por inexigibilidade e dispensa de licitação observarão as disposições do artigo 9º deste Regulamento.

Art. 9º. A estimativa do valor do objeto do procedimento licitatório e a justificativa de preço da contratação direta serão realizadas a partir dos seguintes parâmetros:

I – pesquisa no banco de preços disponibilizado pelo Estado de Santa Catarina, no Painel de Preços do Governo Federal mantido pelo Ministério do Planejamento ou em outro instrumento congêneres;

II - pesquisa em mídia e sítios especializados ou de domínio amplo;

III - contratações similares realizadas pela própria SCPAR ou por outros entes públicos ou privados;

IV - por meio da elaboração de planilha de custos e formação de preços pela própria SCPAR; ou

V - pesquisa junto a fornecedores de bens ou prestadores de serviços.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

ⁱⁱ Art. 113. Os processos de contratação por dispensa e inexigibilidade de licitação contarão com os documentos de habilitação jurídica (art. 76), de regularidade fiscal (art. 79), cabendo à SCPAR exigir comprovações de qualificação técnica e capacidade econômico-financeira conforme a complexidade do objeto a ser contratado.

§ 1º – Deverá constar no processo de contratação direta:

I - termo de referência da contratação, memorial descritivo, projeto básico ou documento congêneres evidenciando objeto, valor, especificações e prazos;

II - justificativa da necessidade de contratação, dos preços e da razão de escolha do contratado;

III - previsão de recursos orçamentários;

IV - comprovação da condição de exclusividade do contratado ou caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

V - autorização da contratação; e

VI - parecer jurídico.

(...)

iii Art. 76. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, restringir-se - á em:

I - Pessoa Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

e) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

f) Negativa de registro da consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), mantido pela CGU, quando for o caso de contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para verificação da ausência de impedimentos à celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.

g) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

II - Pessoa Física ou Empresário Individual:

a) Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

b) Comprovante de domicílio.

c) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.

d) Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP).

e) Cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

f) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

g) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. As declarações referenciadas na alínea “g” do inciso I, e na alínea “g” do inciso II, ambos do *caput* deste artigo, poderão ser substituídas por manifestação de conhecimento e aceitação do licitante, ou ainda por cláusula contratual que apresente a redação completa dos dispositivos referidos.

iv Art. 79. A documentação relativa à regularidade fiscal restringir-se-á em:

I - Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5GT6VD23**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA (CPF: 952.XXX.889-XX) em 07/11/2023 às 15:53:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 14:57:02 e válido até 08/03/2119 - 14:57:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzXzVHVVDZWRDiz> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **5GT6VD23** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SCPAR 00001152/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: SCPAR - SC Participações e Parcerias S.A.
Setor: SCPAR/COJUR - Coordenadoria Jurídica
Responsável: Guilherme Pereira Oliveira
Data encam.: 07/11/2023 às 16:31

Destino

Órgão: SCPAR - SC Participações e Parcerias S.A.
Setor: SCPAR/COADM - Coordenadoria Administrativa

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Prezada Chefe do Dep. Administrativo,

Conformem combinado, devolvo o presente processo para aperfeiçoamento do Termo de Referência de fls. 03/09, principalmente quanto à FORMA DE PAGAMENTO; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO; CRITÉRIO DE REAJUSTE; OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO, e tudo mais que o setor solicitante pela contratação entender pertinente com o objeto do caso concreto: locação de caçambas estacionárias (5m³) para coleta, transporte e destinação ou disposição final de resíduos sólidos comuns para o Porto de Laguna.

Atenciosamente,
GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA,
Chefe do Dep. Jurídico da SCPAR OAB/SC 14.808.



Peça Desentranhada

As páginas 33 até 40 desta peça foram desentranhadas pelo usuário 03010764995 em 09/11/2023.
Motivo: Ajustes de pontos levantados pela COJUR, fls 0032 desse processo.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0B816HZY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS DAURI SCHAIMANN (CPF: 030.XXX.649-XX) em 09/11/2023 às 07:48:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/07/2021 - 16:52:49 e válido até 23/07/2121 - 16:52:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzXzBCODE2SFpZ> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **0B816HZY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após reformas, construções e limpeza de espaços desocupados recentemente, o Porto de Laguna acumulou quantidade expressiva de materiais não orgânicos que necessitam de recolhimento e destinação correta.

2) OBJETO

Contratação de serviços de locação de caçambas estacionárias (5m³) e destinação final de resíduos sólidos comuns, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	10	CAÇAMBAS 5M ³	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (5M ³) PARA ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS.



Imagem meramente ilustrativa.

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Convênio de Delegação nº 002/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, com interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários –ANTAQ e o Estado de Santa Catarina, com interveniência da SC Participações e Parcerias S.A – SCPAR, delega a administração e exploração do Porto Organizado de Laguna ao Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 9.277/96, regulamentada pelo Decreto nº 2.184/97 e alterações posteriores.

Cabe à administração do porto, dentro dos limites de sua poligonal, manter a conservação da área, conforme preconiza o art. 17 da Lei 12.815/20:

XII – Adotar as medidas necessárias para que haja a manutenção e a conservação dos equipamentos e instalações da União sob sua gestão, incluindo infraestrutura de proteção e acesso ao PORTO, bem como responsabilizar-se pela reposição e aquisição de novos bens;

XIII – Promover o melhoramento e a modernização do PORTO, implementando as obras destinadas a garantir serviços adequados, a segurança das instalações e dos usuários e a modicidade das tarifas do PORTO;

XIV - Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários do PORTO, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

XVI – Assegurar a devida proteção ao meio ambiente, tanto para os projetos próprios ou a serem executados por sua INTERVENIENTE, bem como para aqueles a serem executados pelas empresas arrendatárias, operadores portuários e demais usuários do PORTO;

A coleta de resíduos sólidos, entulhos e materiais diversos, não orgânicos, são necessários tendo em vista a quantidade de materiais que estão depositados na área operacional e retro área do Porto de Laguna.

Têm por objetivo e necessidade atender o Plano de Controle Ambiental (PCA). Os apontamentos são feitos nos seguintes programas:

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

Programa de Educação Ambiental;

Programa de Gerenciamento de Risco.

5) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Atender ao PCA mantendo a área operacional e retro área limpa e segura.

6) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)

O valor do orçamento referencial será mantido em sigilo, conforme estabelece a Lei 13.303/2016

7) PROPOSTA

A proposta deverá ter seu prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de envio, bem como estar de acordo com características dos itens (item 03) constantes neste Termo e Referência, formação do preço, bem como condições de entrega e garantia.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail portodelaguna@scpar.sc.gov.br, incluindo:

- Fretes por conta da CONTRATADA;
- Prazo de entrega de até 5 (cinco) dias após envio da Autorização de Fornecimento - AF;
- MODELO DE PROPOSTA – ANEXO I.

8) MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O modo de disputa é ABERTO.

O critério de julgamento é a escolha da empresa que ofertar o **menor valor global** dos itens constantes no item 03 desse TR / Anexo I.

9) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitações jurídicas:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2 Regularidades fiscais:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

9.3 Qualificações Econômico-financeiras demonstradas através de:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso; a.1) Caso o Poder Judiciário da sede da Licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor(es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial; a.2) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

10) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- O pagamento do objeto deste termo de referência será efetuado após emissão da nota fiscal referente aos serviços prestados devidamente certificados pela fiscalização da SCPAR;

O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação do seguinte documento:

- a) autorização de fornecimento/ordem de serviço correspondentes às notas fiscais;
- b) certidão negativa de débito do FGTS;
- c) certidão negativa de tributos federais da dívida ativa da união e do INSS;
- d) certidão negativa de débitos fiscais e da dívida ativa da fazenda estadual e municipal e do estado de Santa Catarina caso a empresa atue em outro estado;
- e) nota fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, ou seja, imposto de renda, pis, cofins e csll, a ser atestada pela fiscalização da contratante;

10.1. A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação da fiscalização. Após a aprovação, a nota fiscal deverá ser emitida em nome SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, cnpj sob o nº 07.293.552/0002-65, inscrição estadual nº 993904, endereço em Av Getúlio Vargas, nº 728, Laguna, cep: 88.790-000, Santa Catarina – SC;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade,

ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante contratada.

10.3. A SCPAR terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento.

11) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, caso haja prorrogação, aplicando-se o índice INPC (ou IPCA, verificar o mais vantajoso para SCPAR) ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma dos artigos 146 e seguintes Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR

Reequilíbrio econômico-financeiro: ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR

12) CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Conforme disposto nos artigos 71 a artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

13) REGIME DE EXECUÇÃO

- a) O regime de execução dos serviços será o de **empreitada por preço unitário**.
- b) A CONTRATADA não é obrigada a utilizar todo o quantitativo descrito no item 03 deste TR.
- c) As caçambas serão entregues quando solicitadas em até 05 (cinco) dias após envio da AF/E-mail de solicitação.
- d) A empresa CONTRATADA se responsabiliza por todo o ônus referente a entrega/recolhimento das caçambas na SCPAR de Laguna, assumindo os encargos pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- e) A empresa após o recolhimento emitirá o Certificado de Destinação Final – CDF.

14) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes a execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- aa) Apresentar à contratante, **quando exigido**, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à

CONTRATANTE, por força deste contrato;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

g) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE;

h) A CONTRATADA é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado;

aa) Os serviços contratados deverão ser executados nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se pelo cumprimento de todos os procedimentos estabelecidos pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA-SC), Anvisa e recomendações da SCPAR Porto de Laguna.

i) A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de locação de equipamentos, máquinas e ferramentas, caso haja necessidade e não possua aparato especializado para a realização das atividades previstas neste Termo de Referência. A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, após prévia aprovação feita pela CONTRATANTE, devendo ser apresentada cópia do instrumento de subcontratação. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da empresa vencedora do certame perante a SCPAR Porto de Laguna, independente da opção pela subcontratação;

j) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela CONTRATANTE, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

k) Comunicar ao setor responsável pela fiscalização da SCPAR Porto de Laguna, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

l) Cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPAR Porto de Laguna.;

m) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), necessários e compatíveis com os riscos existentes durante a prestação dos serviços, não permitindo que seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização desses equipamentos. Os mesmos devem estar em perfeito estado de conservação, além de possuir certificado de aprovação (CA) dentro da validade;

n) Disponibilizar somente funcionários capacitados para as funções, os quais devem efetuar de forma exclusiva os serviços e tarefas presentes neste Termo de Referência. Os funcionários devem estar devidamente uniformizados, ser identificados por meio de crachá, utilizar todos os EPIs necessários para a execução de cada tipo de serviço, conforme determina a legislação trabalhista. O fornecimento de EPIs aos colaboradores é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

aa) Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito ocorrido com seus empregados, cabendo-lhes todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas da CONTRATANTE, removendo do local de trabalho o empregado que praticar conduta inconveniente ou não compatível com as determinações previstas;

14.2. Obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

c) Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela CONTRATADA fora das especificações do edital;

e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA;

- h) Avaliar e aprovar todas as atividades e obrigações prestadas pela CONTRATADA;
- i) Indicar local onde as caçambas irão ser alocadas;

15) VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após data de assinatura, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art.140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados, observará as normas do **artigo 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.**

16) VALIDADE DOS PRODUTOS

Não se aplica.

17) CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES

As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas no artigo 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, edital e Termo de Referência, conforme o caso será aplicado penalidades ao CONTRATADO previstas no Edital e no contrato, em especial:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) multa compensatória no caso de inexecução total, nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- e) suspensão temporária de licitar e contratar com a SCPAR, por até 2 (dois) anos. Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

18) SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, pois não se mostra conveniente, oportuna e viável sob a ótica técnico-econômica e, além disso, é perfeitamente possível a execução integral do objeto por parte do CONTRATADO.

19) INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte de recursos próprios.

20) LOCAL E DADOS DE ENTREGA

As caçambas deverão ser alocadas na filial da SCPAR – Porto de Laguna, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 728, Magalhães, Laguna/SC (Terminal Pesqueiro de Laguna). Nos seguintes horários: das 8:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h de segunda a sexta feira.

O responsável pelo recebimento e conferência deverá ser alguém da administração do Porto ou colaborador indicado por ela.

21) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO DE ENTREGA

Dias e horários para entrega e recolhimento: das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda à sexta feira.

Prazo para entrega: 05 (cinco) dias a partir do envio AF, devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR e neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá fornecer as caçambas devidamente alocadas, no local indicado no item 20 deste termo, sem qualquer custo adicional, incluindo o frete e descarregamento, ou seja, os resíduos sólidos deverão ser descarregados pela CONTRATADA.

No momento da entrega da aquisição será efetuado o recebimento provisório (se for esse o caso) para somente após a checagem ser feito o recebimento definitivo;
Após a retirada das caçambas será feito o recebimento definitivo que poderá ocorrer em até 5 dias após o termo de recebimento provisório.

22) PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atribuições do gestor de contratos e do fiscal de contratos, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato são aqueles estabelecidos nos **artigos 155 e 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.**

23) FISCAL DO CONTRATO

O colaborador Denis Dauri Schaimann, Coordenador Operacional Portuário, matrícula 260-7-01, será o fiscal da aquisição, responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais constantes neste processo.

Ciente.

Denis Dauri Schaimann

Matrícula 260-7-01

Coordenador Operacional Portuário

(assinatura eletrônica)

24) GESTOR DO CONTRATO

O colaborador João Antônio da Rosa Gonçalves, matrícula 281-0-01 será o gestor do contrato.

Ciente.

Matrícula 281-0-01

João Antônio da Rosa Gonçalves

Chefe de Divisão Administrativa Portuária

(assinatura eletrônica)

25) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O colaborador João Antônio da Rosa Gonçalves, matrícula 281-0-01.

Ciente.

Matrícula 281-0-01

João Antônio da Rosa Gonçalves

Chefe de Divisão Administrativa Portuária

(assinatura eletrônica)

26) RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, pois se encontra de acordo com as necessidades apresentadas.

Renan Ramos de Amorin.

Gerente Executivo

27) LOCAL E DATA

Laguna, 03 de outubro de 2023.

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ NO		ENDEREÇO			
COMPLEMENTO			CEP	MUNICÍPIO	
TELEFONE	E-MAIL			BANCO	AGÊNCIA
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	TELEFONE	E-MAIL	
				CONTA CORRENTE	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS.	Caçamba de 5m ³	10	0,00	0,00
VALOR GLOBAL					0,00

- 1) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- 2) Declaramos, ainda, que estão incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- 3) Validade da Proposta: **60 (trinta) dias.**

Local e Data

Nome do responsável legal pela empresa



Assinaturas do documento



Código para verificação: **A33Y3ED2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS DAURI SCHAIMANN (CPF: 030.XXX.649-XX) em 09/11/2023 às 07:51:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/07/2021 - 16:52:49 e válido até 23/07/2121 - 16:52:49.

(Assinatura do sistema)



JOÃO ANTONIO DA ROSA GONÇALVES (CPF: 070.XXX.699-XX) em 09/11/2023 às 16:50:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2023 - 13:38:26 e válido até 07/03/2123 - 13:38:26.

(Assinatura do sistema)



RENAN RAMOS DE AMORIM (CPF: 068.XXX.019-XX) em 16/11/2023 às 10:03:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/02/2023 - 15:36:02 e válido até 23/02/2123 - 15:36:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzX0EzM1kzRUQy> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **A33Y3ED2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SCPAR 00001152/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: SCPAR - SC Participações e Parcerias S.A.
Setor: SCPAR/TPLG/COPOR - Coordenadoria Operacional Portuária do Terminal
Pesqueiro de Laguna
Responsável: Denis Dauri Schaimann
Data encam.: 09/11/2023 às 07:54

Destino

Órgão: SCPAR - SC Participações e Parcerias S.A.
Setor: SCPAR/COADM - Coordenadoria Administrativa

Encaminhamento

Motivo: A pedido
Encaminhamento: Após ajustes solicitados pela COJUR devolvo processo para possível
contratação.

Atenciosamente

Denis Dauri Schaimann
Coordenador Operacional

TERMO DE REFERÊNCIA

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Limpeza de espaços desocupados no Porto de Laguna com volume expressivo de materiais não orgânicos que necessitam de recolhimento e destinação correta.

2) OBJETO

Contratação de empresa especializada, sob demanda, em serviço de locação de caçamba estacionária (5m³), transporte e destinação final de resíduo sólido comum, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	10	CAÇAMBAS 5M ³	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS.



Imagem meramente ilustrativa.

- Depois de recebida a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, em até 2 (dois) dias úteis, depositar a caçamba estacionária (5m³) em local definido pelo fiscal da SCPAR dentro da retroaria/área operacional do Porto de Laguna;
- Após o preenchimento de toda a caçamba com entulho/resíduo, a CONTRATADA será acionada pelo fiscal da SCPAR para retirada e destinação da mesma em até 3 (três) dias;
- A CONTRATANTE emitirá o Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) para o transporte da caçamba até o local de destinação final;
- A CONTRATADA deverá emitir o Certificado de Destino Final (CDF) para cada caçamba destinada;
- A CONTRATADA se responsabiliza por todo o ônus referente a entrega/recolhimento das caçambas na SCPAR de Laguna, assumindo os encargos pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- A CONTRATANTE pagará para CONTRATADA um valor fixado pelo serviço de locação,

transporte e destinação final de cada caçamba;

- A quantidade estimada não gera compromisso pela CONTRATANTE;

OBS: O tempo que a caçamba ficar alocada no Porto de Laguna não contará para pagamento, o ITEM se dará por completo somente com a destinação final dos resíduos.

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Convênio de Delegação nº 002/2019, o entre a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, com interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e o Estado de Santa Catarina, com interveniência da SC Participações e Parcerias S.A – SCPAR, delega a administração e exploração do Porto Organizado de Laguna ao Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 9.277/96, regulamentada pelo Decreto nº 2.184/97 e alterações posteriores.

Cabe à administração do porto, dentro dos limites de sua poligonal, manter a conservação da área, conforme preconiza o art. 17 da Lei 12.815/20:

XII – Adotar as medidas necessárias para que haja a manutenção e a conservação dos equipamentos e instalações da União sob sua gestão, incluindo infraestrutura de proteção e acesso ao PORTO, bem como responsabilizar-se pela reposição e aquisição de novos bens;

XIII – Promover o melhoramento e a modernização do PORTO, implementando as obras destinadas a garantir serviços adequados, a segurança das instalações e dos usuários e a modicidade das tarifas do PORTO;

XIV - Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários do PORTO, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

XVI – Assegurar a devida proteção ao meio ambiente, tanto para os projetos próprios ou a serem executados por sua INTERVENIENTE, bem como para aqueles a serem executados pelas empresas arrendatárias, operadores portuários e demais usuários do PORTO;

A coleta de resíduos sólidos, entulhos e materiais diversos, não orgânicos, são necessários tendo em vista a quantidade de materiais que estão depositados na área operacional e retro área do Porto de Laguna.

Têm por objetivo e necessidade atender o Plano de Controle Ambiental (PCA). Os apontamentos são feitos nos seguintes programas:

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

Programa de Educação Ambiental;

Programa de Gerenciamento de Risco.

5) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Atender ao Programa de Controle Ambiental - PCA mantendo a área operacional e retro área limpa e segura.

6) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)

O valor do orçamento referencial será mantido em sigilo, conforme estabelece a Lei 13.303/2016.

7) PROPOSTA

A proposta deverá ter seu prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de envio, bem como estar de acordo com características dos itens (item 03) constantes neste Termo e Referência, formação do preço, bem como condições de entrega e garantia.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail portodelaguna@scpar.sc.gov.br, incluindo:
- Prazo de entrega de até 2 (dois) dias após envio da Ordem de Serviço - OS;
- MODELO DE PROPOSTA – ANEXO I.

8) MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Tratando-se de **bens e/ou serviços a serem contratados são classificados como comuns**, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 (art.32,IV) o modo de disputa será o **aberto** e o critério de julgamento o **menor preço global** dos itens constantes no item 03 desse TR / Anexo I, conforme o edital e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

9) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitações jurídicas:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2 Regularidades fiscais:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
 - b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

9.3 Qualificações Econômico-financeiras demonstradas através de:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso; a.1) Caso o Poder Judiciário da sede da Licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor(es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial; a.2) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

10) FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento do objeto deste termo de referência, será efetuado após emissão da nota fiscal referente às quantidades de locação, transporte e destinação final, sob demanda, devidamente certificada pela fiscalização da SCPAR;

O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação do seguinte documento:

- a) ordem de serviço correspondente à nota fiscal;
- b) certificado de destinação final resíduo;
- c) certidão negativa de débito do FGTS;
- d) certidão negativa de tributos federais da dívida ativa da união e do INSS;
- e) certidão negativa de débitos fiscais e da dívida ativa da fazenda estadual e municipal e do estado de Santa Catarina caso a empresa atue em outro estado;
- f) nota fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, ou seja, imposto de renda, pis, cofins e csll, a ser atestada pela fiscalização da contratante;

10.1. A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação da fiscalização. Após a aprovação, a nota fiscal deverá ser emitida em nome SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, cnpj sob o nº 07.293.552/0002-65, inscrição estadual nº 993904, endereço em Av Getúlio Vargas, nº 728, Laguna, cep: 88.790-000, Santa Catarina – SC;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante contratada.

10.3. A SCPAR terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento.

11) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, caso haja prorrogação, aplicando-se o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma dos artigos 146 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR

Reequilíbrio econômico-financeiro: ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

12) CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Conforme disposto nos artigos 71 a artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

13) REGIME DE EXECUÇÃO

a) O regime de execução dos serviços será a empreitada **por preço unitário**.

b) A CONTRATADA não é obrigada a utilizar todo o quantitativo descrito no item 03 deste Termo de Referência.

c) As caçambas serão entregues quando solicitadas em até 2 (dois) dias após envio da Ordem de Serviço/E-mail de solicitação.

d) Após o preenchimento de toda a caçamba com entulho/resíduo, a CONTRATADA será acionada pelo fiscal da SCPAR para retirada e destinação da mesma em até 3 (três) dias;

14) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- c) Os serviços contratados deverão ser executados nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se pelo cumprimento de todos os procedimentos estabelecidos pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA-SC), Anvisa e recomendações da SCPAR Porto de Laguna.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela CONTRATANTE, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- e) Comunicar ao setor responsável pela fiscalização da SCPAR Porto de Laguna, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito ocorrido com seus empregados, cabendo-lhes todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho;

14.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c) Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela CONTRATADA fora das especificações do edital;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Avaliar e aprovar todas as atividades e obrigações prestadas pela CONTRATADA;
- i) Indicar local onde as caçambas irão ser alocadas;

15) VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após data de assinatura, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art.140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados, observará as normas do **artigo 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.**

16) VALIDADE DOS PRODUTOS

Não se aplica.

17) CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES

As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações

previstas no artigo 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, edital e Termo de Referência, conforme o caso será aplicadas penalidades ao CONTRATADO previstas no Edital e no contrato, em especial:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) multa compensatória no caso de inexecução total, nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- e) suspensão temporária de licitar e contratar com a SCPAR, por até 2 (dois) anos. Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

18) SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, pois não se mostra conveniente, oportuna e viável sob a ótica técnico-econômica e, além disso, é perfeitamente possível a execução integral do objeto por parte do CONTRATADO.

19) INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte de recursos próprios.

20) LOCAL DE ENTREGA

As caçambas deverão ser alocadas no Porto de Laguna, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 728, Magalhães, Laguna/SC.

21) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO DE ENTREGA

Dias e horários para entrega e recolhimento: das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda à sexta feira.

Prazo para entrega: 02 (dois) dias a partir do envio da Ordem de Serviço, devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR e neste Termo de Referência.

Prazo para retirada: 03 (três) dias após a solicitação do fiscal da SCPAR.

A CONTRATADA deverá entregar e retirar as caçambas no local indicado no item 20 deste termo de referência sem qualquer custo adicional para CONTRATANTE.

22) PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atribuições do gestor de contratos e do fiscal de contratos, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato são aqueles estabelecidos nos **artigos 155 e 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.**

23) FISCAL DO CONTRATO

O colaborador Denis Dauri Schaimann, Coordenador Operacional Portuário, matrícula 260-7-01, será o fiscal da aquisição, responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais constantes neste processo.

Ciente.

Denis Dauri Schaimann

Matrícula 260-7-01

Coordenador Operacional Portuário

(assinatura eletrônica)

24) GESTOR DO CONTRATO

O colaborador João Antônio da Rosa Gonçalves, matrícula 281-0-01 será o gestor do contrato.

Ciente.

Matrícula 281-0-01

João Antônio da Rosa Gonçalves

Chefe de Divisão Administrativa Portuária

(assinatura eletrônica)

25) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O colaborador João Antônio da Rosa Gonçalves, matrícula 281-0-01.

Ciente.

Matrícula 281-0-01

João Antônio da Rosa Gonçalves

Chefe de Divisão Administrativa Portuária

(assinatura eletrônica)

26) RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, pois se encontra de acordo com as necessidades apresentadas.

Renan Ramos de Amorim.

Gerente Executivo

27) LOCAL E DATA

Laguna, 03 de outubro de 2023.

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ NO		ENDEREÇO			
COMPLEMENTO			CEP	MUNICÍPIO	
TELEFONE	E-MAIL			BANCO	AGÊNCIA
REPRESENTANTE LEGAL			CPF	TELEFONE	CONTA CORRENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS.	Caçamba de 5m³	10	0,00	0,00
VALOR GLOBAL					0,00

- 1) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- 2) Declaramos, ainda, que estão incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- 3) Validade da Proposta: **60 (trinta) dias**.

Local e Data

Nome do responsável legal pela empresa



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1CP8O6Y6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS DAURI SCHAIMANN (CPF: 030.XXX.649-XX) em 17/11/2023 às 11:42:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/07/2021 - 16:52:49 e válido até 23/07/2121 - 16:52:49.

(Assinatura do sistema)



RENAN RAMOS DE AMORIM (CPF: 068.XXX.019-XX) em 17/11/2023 às 15:07:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/02/2023 - 15:36:02 e válido até 23/02/2123 - 15:36:02.

(Assinatura do sistema)



JOÃO ANTONIO DA ROSA GONÇALVES (CPF: 070.XXX.699-XX) em 20/11/2023 às 09:21:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2023 - 13:38:26 e válido até 07/03/2123 - 13:38:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzXzFDUDhPNik2> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **1CP8O6Y6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (5M³), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SCPAR E PIPOCA TERRAPLENAGEM E COLETA DE RESÍDUOS LTDA.

CONTRATANTE

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, por sua filial localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALEXANDRE AMIN SALUM JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 507.331.339-91, e seu Diretor de Gestão e Finanças JEFERSON MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 983.934.809-49.

CONTRATADA

PIPOCA TERRAPLENAGEM E COLETA DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.517.735/0001-07, com endereço na Rua Victor Meirelles nº 94, bairro Esperança. Laguna/SC, neste ato representada por MARIA DE FÁTIMA BITTENCOURT CANDIDO, inscrita no CPF sob o nº 026.273.669-12.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Processo de dispensa de licitação SCPAR 00001152/2023, incluindo a proposta do contratado inserida no referido processo,

sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de execução por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato é a locação de caçambas estacionárias (5m³), transporte e destinação final de resíduos sólidos comuns, conforme o Termo de Referência/Nota Técnica de fls. 50/57 e Comunicação Interna de fls. 25/26, ambas do processo SCPAR 00001152/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Descrição do serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Locação de caçambas estacionárias (5m ³), transporte e destinação final de resíduos sólidos comuns.	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00

a) Os quantitativos indicados acima não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após data de assinatura, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art.140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o item 10 do Termo de Referência/Nota Técnica de fls. 50/57, do processo SCPAR 00001152/2023, a saber:

I – O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado após emissão da nota fiscal referente às quantidades de locação, transporte e destinação final, sob demanda, devidamente certificada pela fiscalização da SCPAR;

II – O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ordem de serviço correspondente à nota fiscal;
- b) certificado de destinação final resíduo;
- c) certidão negativa de débito do FGTS;
- d) certidão negativa de tributos federais da dívida ativa da união e do INSS;
- e) certidão negativa de débitos fiscais e da dívida ativa da fazenda estadual e municipal e do estado de Santa Catarina caso a empresa atue em outro estado;
- f) nota fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, ou seja, imposto de renda, pis, cofins e csll, a ser atestada pela fiscalização da contratante;

III - A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação da fiscalização. Após a aprovação, a nota fiscal deverá ser emitida em nome SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, CNPJ nº 07.293.552/0002-65, inscrição estadual nº 993904, endereço em Av Getúlio Vargas, nº 728, Laguna/SC, CEP: 88.790-000;

IV - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante contratada;

V – A SCPAR terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

I - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 meses, a contar da data limite para a apresentação das propostas.

II - Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses, caso haja prorrogação, aplicando-se o índice INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma dos artigos 146 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

III - Ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência/Nota Técnica de fls. 50/57, do processo SCPAR 00001152/2023:

- a) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência/Nota Técnica de fls. 50/57, do processo SCPAR 00001152/2023, parte integrantes deste Instrumento;
- b) Providenciar a imediata substituição/reparação dos produtos/serviços defeituosos apontados pela CONTRATANTE;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência/Nota Técnica de fls. 50/57, do processo SCPAR 00001152/2023:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- b) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições do Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas no artigo 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, edital e Termo de Referência, conforme o caso, serão aplicadas penalidades ao CONTRATADO previstas no Edital e no contrato, em especial:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) multa compensatória no caso de inexecução total, nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato e
- e) suspensão temporária de licitar e contratar com a SCPAR, por até 2 (dois) anos.

II – Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo único. Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RETENÇÃO DE VALORES PELA SCPAR

A SCPAR fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido na forma desta cláusula será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

I – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

III – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

IV – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

V – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

VI – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERVENÇÃO DO DELEGANTE

As partes reconhecem que o Porto de Laguna é de propriedade da União e sua administração foi delegada à SCPAR nos termos do Convênio de Delegação 002/2019, que na sua cláusula 6.2 garante ao Delegante, se quiser, assumir a posição contratual da SCPAR em caso de extinção da delegação, seja por decurso do prazo de vigência, denúncia ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA declara, para os devidos fins legais, que inexistem impedimentos para sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual nº 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Alexandre Amin Salum Júnior
Diretor Presidente da SCPAR

Jeferson Machado
Diretor da SCPAR

Representante legal
PIPOCA TERRAPLENAGEM E COLETA DE RESÍDUOS LTDA.

Testemunhas:

Nome / assinatura / CPF:

Nome / assinatura / CPF:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **EF00Y52O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALEXANDRE AMIN SALUM JUNIOR** (CPF: 507.XXX.339-XX) em 20/11/2023 às 14:42:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2022 - 14:15:03 e válido até 14/02/2122 - 14:15:03.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JEFERSON MACHADO** (CPF: 983.XXX.809-XX) em 20/11/2023 às 14:49:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 18:40:23 e válido até 28/02/2119 - 18:40:23.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **PIPOCA TERRAPLENAGEM E COLETA DE RESIDUOS LTDA** (CPF: 026.XXX.669-XX) em 22/11/2023 às 15:33:24
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 24/01/2023 - 15:57:00 e válido até 24/01/2024 - 15:57:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzX0VGMDBZNTJP> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **EF00Y52O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SCPAR 00001152/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: SCPAR - SC Participações e Parcerias S.A.
Setor: SCPAR/COJUR - Coordenadoria Jurídica
Responsável: Guilherme Pereira Oliveira
Data encam.: 17/11/2023 às 15:35

Destino

Órgão: SCPAR - SC Participações e Parcerias S.A.
Setor: SCPAR/GABP - Gabinete da Presidência

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Prezados Senhores Diretores,

Conforme solicitado, encaminhamos o presente processo com parecer jurídico favorável à dispensa de licitação e instrumento de Contrato para procedimentos de formalização (assinaturas, encaminhamento para setor competente, publicação, etc.).

Atenciosamente, GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA (OAB/SC 14.808)
Chefe do Dep. Jurídico da SCPAR

Processo SCPAR 1152/2023

Licitação: Dispensa de Licitação COE 041/2023

Objeto: “CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (5M³), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS”

DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

Designo Denis Dauri Schaimann para ficar responsável pela gestão do contrato nº 18/2023/SCPAR, e João Antônio da Rosa Gonçalves para acompanhar e fiscalizar sua execução, e atestar o recebimento do objeto.

Florianópolis, 21 de novembro de 2023.

Jeferson Machado
Diretor de Gestão e Finanças da SCPAR

Denis Dauri Schaimann
Gestor(a) do Contrato n. 18/2023/SCPAR

Geancarlo Stein
João Antônio da Rosa Gonçalves n. 18/2023/SCPAR



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JKC3552C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOÃO ANTONIO DA ROSA GONÇALVES** (CPF: 070.XXX.699-XX) em 22/11/2023 às 16:23:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2023 - 13:38:26 e válido até 07/03/2123 - 13:38:26.
(Assinatura do sistema)

✓ **DENIS DAURI SCHAIMANN** (CPF: 030.XXX.649-XX) em 22/11/2023 às 16:27:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/07/2021 - 16:52:49 e válido até 23/07/2121 - 16:52:49.
(Assinatura do sistema)

✓ **JEFERSON MACHADO** (CPF: 983.XXX.809-XX) em 22/11/2023 às 17:21:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 18:40:23 e válido até 28/02/2119 - 18:40:23.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzX0pLQzM1NTJD> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **JKC3552C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

NÚMERO: 338/2024

DATA: 15/10/2024

DE: SC PAR Porto de Laguna
Denis Dauri Schaimann

PARA: Diretor Administrativo Financeiro
Coordenador Contábil
Coordenador Financeiro
Coordenador Administrativo

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO 018/2023 COM A EMPRESA PIPOCA TERRAPLANAGEM LTDA.

SGP-e SCPAR 1152/2023

Prezado Diretor,

Venho através desta, informar sobre o vencimento do contrato 018/2023 firmado no dia 20 de novembro de 2023, inserido no SCPAR SGP-e sob o nº 1152/2023 e com data de encerramento contratual prevista para o dia 20 de novembro de 2024.

Tendo em vista que a empresa PIPOCA TERRAPLANAGEM LTDA. vem desempenhando todas as obrigações contratuais com êxito e profissionalismo, essa coordenadoria entrou em contato por e-mail com a empresa para questiona-la sobre a renovação, a mesma se mostrou interessada (conforme e-mail juntado).

A renovação contratual é possível, pois sua indicação está presente nos documentos convocatórios, Contrato 018/2023 fls 0059 e 0060 e Termo de Referência fls 0054, conforme imagens 01 e 02.

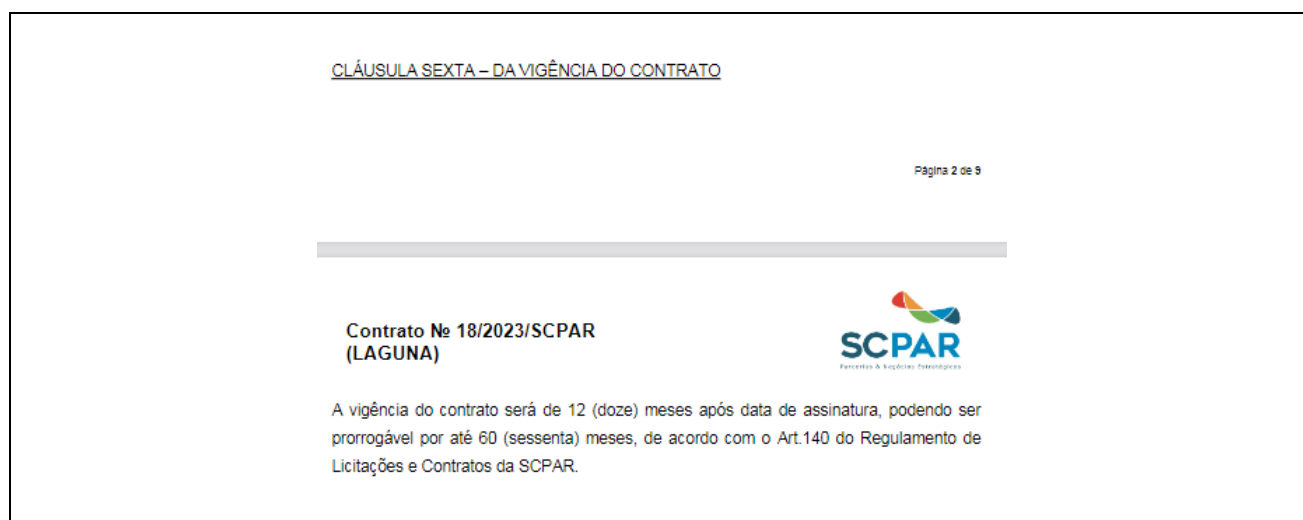


Imagem 01: Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;

15) VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após data de assinatura, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art.140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados, observará as normas do **artigo 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.**

Imagem 02: Item décimo quinto – VIGÊNCIA CONTRATUAL;

Sem mais para o momento me despeço.

Atenciosamente
Denis Dauri Schaimann
Matrícula 260-07-01
Chefe de Divisão Operacional – Porto de Laguna



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0Q71GC20**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS DAURI SCHAIMANN (CPF: 030.XXX.649-XX) em 15/10/2024 às 11:48:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/07/2021 - 16:52:49 e válido até 23/07/2121 - 16:52:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzXzBRNzFHQzJP> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **0Q71GC20** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DENIS DAURI SCHAIMANN <denis@scpar.sc.gov.br>

RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2 mensagens

DENIS DAURI SCHAIMANN <denis@scpar.sc.gov.br>

15 de outubro de 2024 às 09:39

Para: caixinhas.pipoca@gmail.com, PORTO DE LAGUNA <portodelaguna@scpar.sc.gov.br>

Prezada Maria de Fátima Bittencourt Candido,

Considerando que a vigência do **Contrato n.º 18/2023/SCPAR(LAGUNA)**, celebrado com a **PIPOCA TERRAPLANAGEM E COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, se encerra em **20/11/2024**, venho, por meio deste, questionar se a empresa tem interesse em continuar locando as caçambas estacionárias (5m³) **para o Porto de Laguna** para o período 2025/2026, nas mesmas condições atuais?

A renovação contratual é possível, pois, está descrita nos documentos convocatórios, contrato e Termo de Referência:

[CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO](#)

Página 2 de 9

Contrato Nº 18/2023/SCPAR
(LAGUNA)



A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após data de assinatura, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art.140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Imagem01: cláusula sexta do contrato 018/2023.

15) VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após data de assinatura, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art.140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados, observará as normas do artigo 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Imagem 02 Item 15 do Termo de Referência;

Devo lembrá-la que não se trata de renovação automática, precisando seguir ritos administrativos adotados pela SCPAR para realizar a renovação contratual..

At.te,

--
Denis Dauri Schaimann
Coordenador Operacional Portuário
Porto de Laguna - SCPAR.
Telefone: (48) 3644-0183
Celular: (48) 9 9166-1437
Celular: (48) 9 8453-8459

“Aviso de confidencialidade

Esta mensagem é enviada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, protegidas por sigilo profissional. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações.”

maria Fátima <caixinhas.pipoca@gmail.com>
Para: DENIS DAURI SCHAIMANN <denis@scpar.sc.gov.br>
Cc: PORTO DE LAGUNA <portodelaguna@scpar.sc.gov.br>

15 de outubro de 2024 às 10:56

bom dia,

Eu Maria de Fatima Bltencourt Cândido ME aceito renovar o contrato com a SC Par.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J2Y21Z8T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS DAURI SCHAIMANN (CPF: 030.XXX.649-XX) em 15/10/2024 às 11:48:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/07/2021 - 16:52:49 e válido até 23/07/2121 - 16:52:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzX0oyWTlxWjhU> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **J2Y21Z8T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

COTAÇÃO ELETRÔNICA – COE 020/2024 – SGPE SCPAR 1152/2023

Em Aberto

Data de entrega das cotações até: 23/10/2024

Horário: até as 18 horas

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob demanda, em serviço de locação de caçamba estacionária (5m³), transporte e destinação final de resíduo sólido comum, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Enviar cotação para: cotacoes@scpar.sc.gov.br

Florianópolis, 15 de outubro de 2024

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR

Ler menos 

Baixar Termo de Referência

 Fazer download

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

DE: Gisele de Faria
Coordenadora Administrativa

PARA: Diretor

NÚMERO 598/2024

DATA: 24/10/2024

Diretoria de Assuntos Regulatórios e
Jurídicos

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CONTRATO_PIPOCA

Prezado Diretor.

O contrato 018/2023 que a SCPAR Porto de Laguna mantém com a empresa PIPOCA TERRAPLANAGEM para locação de caçambas estacionárias (5m³), transporte e destinação final de resíduos sólidos comuns, está com vencimento previsto para 22 de novembro de 2024.

No entanto, o gestor do contrato requereu às fls. 69/70 a renovação por mais 12 meses, alegando que a Contratada mantém as mesmas condições vigentes.

Está previsto no artigo 140 do RLIC da SCPAR:

Art. 140. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:

I - haja interesse da SCPAR; - **Existe, de acordo com CI do Gestor fls. 69/70**

II - exista previsão no instrumento convocatório e no contrato; - **Existe, de acordo com cláusula 6º (fls. 58/66)**

III - exista vantajosidade na manutenção do ajuste; - **Existe, de acordo com publicidade do TR no site da SCPAR (fls. 73), no qual não recebemos outra proposta.**

IV - exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da SCPAR para atender a prorrogação;

V - as obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas; - **Existe, de acordo com CI do Gestor fls. 69/70;**

VI - a contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação; - **Existe, conforme email às fls. 71/72;**

VII - a manutenção das condições de habilitação da contratada; - **Existe, conforme processo SCPAR 1269/2024.**

VIII - seja promovida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo;

IX - haja autorização da autoridade competente.

Diante do exposto, requer-se:

- i) Autorização da Diretoria de Gestão e Finanças para renovação do contrato;
- ii) Parecer de Disponibilidade Financeira e Orçamentária no valor de R\$ 5.500,00 ao ano para para locação de caçambas estacionárias (5m³), transporte e destinação final de resíduos sólidos comuns;
- iii) Parecer jurídico acerca da possibilidade de renovação por mais 12 meses;
- iv) Confecção do 1º termo aditivo de prazo por 12 meses a partir de 22/11/2024 com a empresa PIPOCA TERRAPLANAGEM E COLETA DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Victor Meirelles nº 94, bairro Esperança. Laguna/SC, representada por MARIA DE FÁTIMA BITTENCOURT CANDIDO, inscrita no CPF sob o nº 026.273.669-12.

Sem mais,

Gisele de Faria
Coordenadora Administrativa



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7R5XKV76**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GISELE DE FARIA** (CPF: 003.XXX.469-XX) em 24/10/2024 às 12:50:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 16:16:28 e válido até 28/02/2119 - 16:16:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzXzdSNVhLVjc2> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **7R5XKV76** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SCPAR 00001152/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: SCPAR - SC Participações e Parcerias S.A.
Setor: SCPAR/DGFIN - Diretoria de Gestão e Finanças
Responsável: Jeferson Machado
Data encam.: 25/10/2024 às 15:16

Destino

Órgão: SCPAR - SC Participações e Parcerias S.A.
Setor: SCPAR/DGFIN - Diretoria de Gestão e Finanças
Responsável: Jeferson Machado

Encaminhamento

Motivo: Para autorizar
Encaminhamento: Solicitasse autorização para renovação de contrato conforme CI 598/2024, informo que existe previsão no orçamento 2024 item 6.25 "Outros Serviços" , com valor de R\$86.450,00.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y42A37ZP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFERSON MACHADO (CPF: 983.XXX.809-XX) em 25/10/2024 às 15:16:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 18:40:23 e válido até 28/02/2119 - 18:40:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzX1k0MkEzN1pQ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **Y42A37ZP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Florianópolis, 25 de Outubro de 2024.

**Autorização de
Aquisição/Contratação**

PARA: Gisele de Faria
Coordenadora administrativa

DE: Rodrigo Meyer Prisco Paraiso
Diretor Administrativo/Financeiro

ASSUNTO: Autorização para a contratação de empresa especializada para restabelecer Sinalização Náutica do Terminal Pesqueiro do Porto de Laguna.

Autorizado prosseguimento do processo de contratação.

Atenciosamente,

Rodrigo Meyer Prisco Paraiso
Diretor Administrativo/Financeiro



Assinaturas do documento



Código para verificação: **MI4A4G00**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO MEYER PRISCO PARAISO (CPF: 030.XXX.889-XX) em 25/10/2024 às 15:46:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/02/2023 - 15:39:59 e válido até 23/02/2123 - 15:39:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzX01JNEE0RzAw> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **MI4A4G00** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Parecer Nº 55/2024/SCPAR/COJUR

Processo SCPAR 00001152/2023

Origem: Diretoria Executiva da SCPAR

EMENTA: Prorrogação contratual. Contrato de locação de caçambas estacionárias (5m³), para coleta, transporte e destinação ou disposição final dos resíduos sólidos comuns para o Porto de Laguna. Condições vantajosas para SCPAR. Possibilidade.

Senhores Diretores da SCPAR,

I – RELATÓRIO

Conforme Comunicação Interna de fls. 74/75, vieram os autos a esta consultoria jurídica para analisar a possibilidade de prorrogação do CONTRATO Nº 018/2023 (fls. 58/66), por mais 12 meses, a partir de 22.11.2024, cujo objeto é o locação de caçambas estacionárias (5m³), para coleta, transporte e destinação ou disposição final dos resíduos sólidos comuns para o Porto de Laguna.

A atual contratada – **PIPOCA TERRAPLANAGEM E COLETA DE RESÍDUOS LTDA.**, – manifestou interesse em prorrogar o contrato, concordando em manter as mesmas condições vigentes, fls. 71/72.

Parecer de disponibilidade financeira para a contratação foi anexado às fls. 76/77.

É o sucinto relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

De início, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o §2º do art. 8º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, bem como o art. 7º do Decreto nº 724, de 18.10.2007, que “Dispõe sobre a organização, estruturação e funcionamento do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta”, incumbe a este departamento jurídico prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos administradores da SCPAR, e tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Igualmente, cumpre destacar o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de que o parecer meramente consultivo não gera responsabilização do seu autor, conforme os seguintes precedentes: o MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, Pleno, DJ 31/10/2003 e o MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Pleno, DJe 1º/2/2008.

Igualmente, antes da análise jurídica, importante registrar que, em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores/empregados competentes para a sua apreciação – incluídos departamentos e colaboradores da SCPAR – detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Feitas tais considerações, passaremos à análise jurídica.

Sobre a duração máxima dos contratos no âmbito da SCPAR, o art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da companhia prevê:

Art. 128. A duração dos contratos regidos por este Regulamento não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

I - Para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da SCPAR;

II - Nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio;

III – Nos casos em que a SCPAR figurar como contratada para atividades finalísticas relacionadas com seus respectivos objetos sociais;

IV - Quando incidir legislação específica para o objeto do contrato; ou

V – Nos casos em que a SCPAR figurar como usuária de serviços públicos.

Parágrafo Único – É vedado o contrato por prazo indeterminado.

No caso concreto, temos na cláusula sexta do contrato que se tenciona prorrogar:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após data de assinatura, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art.140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Considerando que o Contrato nº 018/2023 foi firmado inicialmente em **22/11/2023**, temos que a prorrogação ora pretendida a partir de **22/11/2024** está dentro do prazo de cinco anos.

Por outro lado, sobre os requisitos a serem observados nas prorrogações de contratos administrativos, temos no artigo 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR:

Art. 140. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:

I - haja interesse da SCPAR;

II - exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;

III - exista vantajosidade na manutenção do ajuste;

IV - exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da SCPAR para atender a prorrogação;

V - as obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;

VI - a contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;

VII - a manutenção das condições de habilitação da contratada;

VIII - seja promovida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo;

IX – haja autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. A existência de sanções restritivas que impeçam a contratada de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a SCPAR não constituirá impedimento à prorrogação de contrato já firmado, porém será ponderada quando da decisão.

No caso presente, temos o seguinte cenário:

Há interesse da SCPAR em prorrogar o contrato, conforme Comunicação Interna, fls. 74/75.

O contrato que se tenciona prorrogar tem vigência original de 12 meses, prevendo expressamente em sua cláusula SEXTA a possibilidade de prorrogação, fls. 58/66;

Quanto à vantajosidade na manutenção do ajuste, há manifestação neste sentido, conforme indica a Comunicação Interna de fls. 74/75;

A previsão de recursos para atender a prorrogação pretendida foi atestada no documento de fls. 76/77;

Com a solicitação de prorrogação do contrato, pelo gestor e o departamento responsável pela contratação, supõe-se que as obrigações da contratada vêm sendo satisfatoriamente cumpridas;

A anuência expressa da contratada quanto à prorrogação dar-se-á com a assinatura do aditivo contratual;

Supõe-se que as condições de habilitação da contratada vêm sendo mantidas, uma vez que o gestor/fiscal e o departamento responsável pela contratação solicitaram a prorrogação do contrato, que vem sendo regularmente executado, conforme notícia a Comunicação Interna de fls. 74/75;

A prorrogação deve ocorrer dentro da vigência do contrato, ou seja, antes de 22.11.2024;

A autoridade competente deve autorizar a prorrogação pretendida, o que se dará com a assinatura do aditivo.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, restringindo-se aos aspectos jurídicos referentes à demanda posta, opina-se pela possibilidade de prorrogação do atual contrato, por mais doze meses, conforme previsto no art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

É o parecer que submetemos à consideração superior.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Guilherme Pereira Oliveira
Chefe do Dep. Jurídico da SCPAR
OAB/SC 14.808

Cynthia Scarduelli Ambrogini
Advogada
OAB/SC 14.191



Assinaturas do documento



Código para verificação: **DR0D48E7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CYNTHIA SCARDUELLI AMBROGINI (CPF: 018.XXX.449-XX) em 07/11/2024 às 16:25:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:00 e válido até 30/03/2118 - 12:32:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzX0RSMEQ0OEUE3> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **DR0D48E7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 018/2023, ENTRE A SCPAR E PIPOCA TERRAPLANAGEM E COLETA DE RESÍDUOS LTDA.

CONTRATANTE: SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S/A – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, e filial na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA, inscrito no CPF sob o nº 018.515.717-36, e seu Diretor de Atração e Investimentos RODRIGO MEYER PRISCO PARAISO, inscrito no CPF sob o nº 030.946.889-26.

CONTRATADA: PIPOCA TERRAPLANAGEM E COLETA DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Victor Meirelles nº 94, bairro Esperança, Laguna/SC, representada por MARIA DE FÁTIMA BITTENCOURT CANDIDO, inscrita no CPF sob o nº 026.273.669-12.

Com base nos documentos que compõem os autos do Processo SCPAR 00001152/2023, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A partir de 22 de novembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 meses o prazo de vigência do presente Contrato.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo contratual ora convencionada tem por fundamento o disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 018/2023, além dos termos do Processo SCPAR 00001152/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018**

I – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

III – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

IV – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

V – A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

VI – A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À
CONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA declara, para os devidos fins legais, que inexistem impedimentos para sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual nº 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 018/2023, com eventuais alterações posteriores, do qual este instrumento passa a fazer parte.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Diretor Presidente da SCPAR

Diretor de Atração e Investimentos

Representante legal da Contratada

Testemunhas:

Nome / assinatura

Nome / assinatura

CPF:

CPF:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **BZY1A308**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA** (CPF: 018.XXX.717-XX) em 08/11/2024 às 11:43:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:11 e válido até 13/07/2118 - 15:00:11.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RODRIGO MEYER PRISCO PARAISO** (CPF: 030.XXX.889-XX) em 09/11/2024 às 09:40:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/02/2023 - 15:39:59 e válido até 23/02/2123 - 15:39:59.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **PIPOCA TERRAPLENAGEM E COLETA DE RESIDUOS LTDA** (CPF: 026.XXX.669-XX) em 11/11/2024 às 11:10:54
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 09/02/2024 - 14:31:17 e válido até 08/02/2025 - 14:31:17.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExNTJfMTE1MI8yMDIzX0JaWTFBMzA4> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001152/2023** e o código **BZY1A308** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.